

## EDITAL DE SELEÇÃO

### ASSISTENTE DE PÓS-GRADUAÇÃO - SALT

Nº 11/2024

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Diretor Administrativo da Faculdade Adventista da Bahia (Fadba), no uso de suas atribuições, torna pública a realização do Processo Seletivo para vaga de Assistente de Pós-graduação do Salt, com previsão de admissão junho de 2024.

#### DOS CANDIDATOS

Art. 2º Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos com formação acadêmica mínima de ensino superior cursando em Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas.

§1º Somente serão considerados os títulos, diplomas e certificados conferidos na forma da legislação vigente.

§2º Documentos obtidos no exterior são aceitos, se já revalidados na forma legal.

§3º A função, a titulação mínima, a formação acadêmica, a carga horária e o número de vagas estão estabelecidos a seguir:

FUNÇÃO	TITULAÇÃO MÍNIMA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Assistente de Pós-graduação do Salt	Ensino superior cursando	Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas	40h30	01

#### DA REMUNERAÇÃO

Art. 3º A remuneração inicial consiste no valor de R\$1786,63 (mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos).

§1º No período de experiência (noventa dias) será aplicado o salário de admissão, que corresponde a 10% abaixo da faixa salarial inicial do cargo.

§2º Será concedida a remuneração de aprimoramento profissional com base nos seguintes percentuais:

- I – Pós-graduação: 5%;
- II – Mestrado: 10%;
- III – Doutorado: 15%.

#### DA INSCRIÇÃO

Art. 4º O período de inscrições será de 09 a 11 de abril de 2024.

Art. 5º A inscrição será efetivada mediante o correto preenchimento e envio de **a)** formulário de inscrição (disponível em <http://rh.adventista.edu.br/trabalhe-conosco>), **b)** currículo atualizado e **c)** comprovante de formação acadêmica.

**Parágrafo único.** Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição acima informado.

Art. 6º O candidato fará a inscrição através do e-mail [trabalheconosco@adventista.edu.br](mailto:trabalheconosco@adventista.edu.br) especificando no assunto do e-mail “Seleção Salt”.

**Parágrafo único.** Dúvidas e esclarecimentos sobre o processo seletivo poderão ser obtidos através do e-mail de inscrição, telefone (75) 3425-8071 ou WhatsApp (75) 99194-4845 (em horário comercial).

### DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

Art. 7º O processo seletivo compreenderá 3 (três) etapas, a saber:

- I. 1ª Etapa: Análise do currículo;
- II. 2ª Etapa: Redação e Jogo de grupo;
- III. 3ª Etapa: Entrevista de Avaliação Psicológica.

**Parágrafo único.** Os candidatos selecionados na análise de currículo realizarão a etapa 2 (redação e jogo de grupo) no dia 15 de abril de 2024 (**presencial**).

Art. 8º Na **análise do currículo** serão observadas as seguintes dimensões: a) formação profissional; b) exercício profissional; c) dentre outros.

Art. 9º Na **redação** serão analisados itens relacionados à produção escrita, considerando a norma culta da Língua Portuguesa.

Art. 10. No **jogo de grupo** serão avaliadas as características pessoais dos candidatos frente à dinâmica proposta e à interação grupal.

**Parágrafo único.** Os candidatos que alcançarem 60% da pontuação nestas etapas participarão da entrevista de avaliação psicológica em dia e hora informados via e-mail.

Art. 11. Na **entrevista de avaliação psicológica** serão considerados os seguintes itens: a) motivação para a atuação na instituição; b) alinhamento com os valores organizacionais; c) desenvoltura; d) equilíbrio emocional.

**Parágrafo único.** Os candidatos selecionados das etapas acima, realizarão entrevista com o responsável do setor.

Art. 12. Os candidatos que chegarem 20 minutos após o início do processo de seleção estarão automaticamente desclassificados.

### DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13. Atuar como Assistente da Pós-graduação do Salt segundo o regimento interno da instituição.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Os candidatos tomam ciência e autorizam o tratamento de seus dados pessoais por parte da Instituição, em atendimento às determinações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados, de nº 13.709/18, observando a boa fé e os princípios nela contidos.

Art. 15. Os candidatos remanescentes comporão uma lista de espera por ordem de classificação e poderão ser convidados a ocupar eventuais vagas que possam surgir.

Art. 16. O candidato que descumprir qualquer um dos requisitos deste edital estará automaticamente desclassificado do processo de seleção.

Art. 17. Não será concedido pedido de revisão de qualquer uma das etapas do processo seletivo.

Art. 18. Os casos omissos serão decididos inicialmente pela Banca Examinadora, podendo esta recorrer à Direção Administrativa, em caso de dúvida.

**Herbert Reis**  
Direção Administrativa



**Débora Rocha**  
Recursos Humanos